PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2026
(Processo Administrativo n° 132/2026)

EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Torna-se público que o **Município de Bela Vista do Paraíso – PR,** por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado(a) à Rua Joaquim Ladeia, nº 150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 057/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2026 – (07/10/2026), às 09:00 horas (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: 07 de outubro de 2026 - (07/10/2026) às 09:00 horas**.**

LOCAL: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.-br/comprasnet-web/public/compras – UASG 987453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, e www.pmbvista.pr.gov.br, na aba Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de equipamentos, bens permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos e unidades administrativas do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será em realizada em 29 (vinte e nove) itens.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto neste edital.

2.2.1A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.1. 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

dos seguintes campos:

4.1.1 <u>Valor unitário e total do item;</u>

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereçowww.portaltransparencia.gov.br

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

23.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a

pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.brou devidamente protocolado à Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro, Bela Vista do Paraíso/Paraná – Telefone: (043) 3242-8110 - Whatsapp.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2026.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.10.3 ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Execução do Contrato.

18.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

18.10.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Unificada.

Bela Vista do Paraíso, 22 de setembro de 2026.

Fabrício Pastore
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos, bens permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos e unidades administrativas do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 1 – DISPUTA POR ITEM: ELETROELETRÔNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Armário Arquivo de aço:** Detalhes mínimos do produto: Arquivo de aço mínimo 4 gavetas; Estrutura em aço com resistência compatível ao uso corporativo e à capacidade mínima de carga exigida; Gavetas deslizantes por corrediças telescópicas; Porta-etiquetas estampado em cada gaveta; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Fechadura cilíndrica com fechamento simultâneo das gavetas; Pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente de proteção anticorrosivo; Arquivo reforçado, suporta mínimo de 45 kg por gaveta; Profundidade do arquivo mínimo de 65 cm; Cor predominante cinza ou equivalente.	27	UNIDADE	R$: 773,73	R$: 20.890,71
2	**Cadeira para escritório Diretor:** Especificações mínimas: Cadeira giratória operacional tipo diretor, capacidade mínima de 120 kg, com regulagem independente de altura do assento e inclinação do encosto, braços reguláveis, encosto em tela ou material equivalente que proporcione ventilação e conforto ergonômico, assento estofado em espuma de poliuretano revestido em tecido resistente ao uso corporativo contínuo, base giratória com rodízios duplos, largura e profundidade mínimas do assento de 460 mm, curso de regulagem de altura do assento mínimo de 110 mm, inclinação do assento fixa ou regulável entre 0° e -7°; atendendo à ABNT NBR 13962 vigente e à NR-17. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá atender aos	12	UNIDADE	R$: 1.023,93	R$: 12.287,16

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	requisitos da ABNT NBR 13962 vigente, comprovado por relatório de ensaio, certificado ou laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou organismo equivalente.				
3	**Cadeira para escritório giratória:** Especificações mínimas: Cadeira giratória operacional com braços reguláveis, espaldar médio, assento e encosto estofados, apoio lombar integrado ou regulável, mecanismo de regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, base giratória com cinco apoios e rodízios duplos, revestimento em tecido resistente ao uso corporativo contínuo, capacidade mínima de carga de 120 kg. Certificação de atendimento à norma ABNT NBR 13962 (ou suas versões atualizadas) e NR-17 (ergonomia). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	29	UNIDADE	R$: 627,82	R$: 18.206,78
4	**Câmera de Vídeo Segurança:** Especificações mínimas: Câmera externa segurança com capacidade de captura imagens coloridas em ambientes de baixa luminosidade, mediante iluminação auxiliar integrada ou tecnologia equivalente; com acesso wi-fi; imagens em Full HD, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; Proteção contra chuva e poeira IP66; Sensores: sensor de movimento e de pessoas, com microfone; Produto compatível com cartão de memória MicroSD de capacidade mínima de 128 GB. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	60	UNIDADE	R$: 372,51	R$: 22.350,60
5	**Cartão de Memória:** Especificações mínimas: Cartão de memória tipo MicroSDXC, com capacidade de armazenamento mínima de 128 GB, destinado ao armazenamento de imagens e vídeos capturados por câmera de segurança, compatível com gravação de vídeo em resolução Full HD (1920 × 1080 pixels); Classe de Velocidade 10 (Class 10) ou superior; adequado para utilização em sistemas de videomonitoramento, com capacidade de suportar operações de leitura e gravação de dados de forma contínua; produto novo, original, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	72	Unid.	R$: 185,68	R$: 13.368,96
6	**Celular Smartphone:** Descrições mínimas: Aparelho telefônico móvel 5g (smartphone); aparelho telefônico móvel do tipo smartphone, novo, de primeiro	09	UNIDADE	R$: 2.270,6	R$: 20.435,40

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	uso, homologado pela ANATEL, com suporte à tecnologia 5G, devendo possuir desempenho, capacidade de armazenamento e recursos técnicos iguais ou superiores aos especificados a seguir. Especificações mínimas obrigatórias: Conectividade: Tecnologia 5G (compatível com redes nacionais) 4G LTE, 3G e 2G Wi-Fi dual band (2.4GHz e 5GHz); dual SIM; bluetooth versão 5.0 ou superior; GPS, A-GPS, GLONASS, Galileo ou tecnologia equivalente. Processador: Processador octa-core de 64 bits com desempenho equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon 7 Gen 3 ou equivalente. Memória: memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno mínimo de 256GB ou superior; Tela: tela mínima de 6,6 polegadas AMOLED, OLED, IPS ou tecnologia equivalente, Resolução mínima Full HD+ (2400 x 1080 pixels ou superior); Câmeras: Câmera traseira com resolução mínima de 50 MP e gravação de vídeo em resolução 4k; Câmera frontal mínima de 8 MP; bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido compatível com equipamento; Entrada USB tipo C. Sistema operacional Android versão 13 ou superior; segurança: Leitor biométrico (impressão digital) integrado à tela, lateral ou traseiro, reconhecimento facial; Acessórios mínimos: carregador compatível com carga rápida, cabo USB, manual em português e ferramenta para bandeja SIM. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
7	**HEADSET COM MICROFONE USB TIPO C:** Headset novo, destinado ao uso em computadores e notebooks, adequado para videoconferências, reuniões on-line, chamadas de voz, ensino a distância e demais aplicações multimídia. **Especificações mínimas:** . Haste ajustável para melhor adaptação ao usuário; . Microfone integrado com recurso de redução de ruídos ambientes ou tecnologia equivalente que favoreça a inteligibilidade da voz; . Microfone com captação omnidirecional ou direcional;	29	UNIDADE	R$: 193,59	R$: 5.614,11

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	. Alto-falantes estéreo; . Controle de volume integrado ao cabo, ao fone ou por meio do próprio sistema operacional; . Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; . Conexão por plugue USB Tipo C para áudio e microfone (a interface USB tipo c é justificada em razão da compatibilidade com os novos equipamentos atualmente adquiridos pela Administração); . Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, mediante reconhecimento automático como dispositivo padrão de áudio, dispensando software proprietário para seu funcionamento básico; .Almofadas auriculares que proporcionem conforto para uso prolongado; . Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; . Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Aplicações:** Uso em computadores e notebooks para videoconferências, reuniões virtuais, chamadas por VoIP, aulas on-line, atendimento remoto e demais atividades de comunicação por áudio.				
08	**HD Externo:** Descrições mínimas: Unidade de armazenamento externa portátil; Capacidade mínima de 2 TB; Interface mínima de USB 3.0 ou superior; alimentação via USB; acompanha cabo USB compatível para conexão. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	UNIDADE	R$: 907,39	R$: 27.221,70
09	**Kit Teclado e Mouse:** Especificações mínimas: Teclado e mouse óptico sem fio, compondo solução que utiliza apenas 1 (um) receptor USB; teclado sem fio, alfanumérico, padrão ABNT2 (Português Brasil), com layout completo; mouse óptico sem fio, resolução mínima de 1.000 dpi; com botões esquerdo, direito e scroll; 1 (um) receptor com interface USB; frequência de operação: 2.4 GHz, com pilhas p/ funcionamento do produto; Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 11 ou versões superiores compatíveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	45	KIT	R$: 159,33	R$: 7.169,85
10	**Notebook**: com as seguintes	13	UNIDADE	R$: 4.110,00	R$: 53.430,00

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	especificações técnicas: com tela de no mínimo 15,6 polegadas em LED ou tecnologia equivalente, devendo suportar a resolução de 1920 × 1080 pixels, com no mínimo de 16 GB de memória RAM, com possibilidade de expansão de no mínimo 32 GB, HD com capacidade mínima de 256GB SSD NVMe, câmera frontal com resolução mínima de 1280 × 720 pixels **Conexões:** no mínimo de 1 porta HDMI; 2 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior; 1 porta USB tipo C; Wi-Fi 5 ou superior; **Teclado:** do tipo padrão ABNT2-português/Brasil com teclado numérico integrado; **Bateria:** autonomia mínima de 08 horas em uso normal, carregador original compatível fornecido pelo fabricante; **Sistema operacional:** Windows 11 original licenciado; **Processador:** Processador com no mínimo 8 núcleos físicos e desempenho equivalente ou superior aos modelos Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 de 5ª geração; ou configurações superiores. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
11	**Roteador wireless:** Especificações mínimas: Roteador wireless; wi-fi 6 (ieee 802.11ax/ac/n/a 5 ghz ieee 802.11ax/n/b/g 2.4 ghz); Velocidade agregada compatível com o padrão Wi-Fi 6, compatível com a classe AX1800 ou superior, com velocidade combinada mínima de 1.800 Mbps, distribuída entre duas frequências: Banda de 5 GHz mínimo de 1201 Mbps e banda de 2,4 GHz mínimo de 574 Mbp; capacidade wifi dual band; modos de operação: roteador e ponto de acesso; segurança de rede: recursos de segurança com firewall integrado e de controle de acesso à rede; rede para visitantes: suporte à criação de rede para visitantes (Guest Network) em ambas as bandas de frequência; segurança do wifi: suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3, admitindo compatibilidade retroativa com WPA; portas ethernet: mínimo de 4 portas Ethernet Gigabit RJ45; Interface de gerenciamento via navegador web; protocolos: ipv4 e ipv6; Suporte aos principais métodos de conexão WAN utilizados pelos provedores de internet, incluindo IP Dinâmico, IP Estático e PPPoE; DHCP: Servidor DHCP com suporte à reserva de endereços e	37	UNIDADE	R$: 608,60	R$: 22.518,20

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	visualização da lista de clientes conectados; Alimentação: Alimentação por fonte bivolt automática (100-240V AC) ou PoE compatível com IEEE 802.3af ou superior. Produto novo e de primeiro uso, homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
12	**Suporte notebook:** Especificações mínimas: Suporte ergonômico para notebook, destinado ao uso sobre mesa; estrutura confeccionada em alumínio, aço ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes; compatível com notebooks de 11 (onze) a 17 (dezessete) polegadas; capacidade de suportar carga mínima de 3 kg; possuir regulagem de altura e de inclinação, permitindo ajuste ergonômico da posição do equipamento; possuir apoios com revestimento em silicone, borracha ou material antiderrapante equivalente, de forma a evitar deslizamentos e proteger o equipamento contra riscos; base estável, com sistema antiderrapante; possuir estrutura que favoreça a ventilação e dissipação de calor do notebook; acabamento anodizado, pintura eletrostática ou outro tratamento superficial de resistência equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	13	UNIDADE	R$: 50,00	R$: 650,00
13	**Suporte Articulado de mesa para 02 (dois) monitores:** Especificações mínimas: Suporte articulado de mesa para 02 (dois) monitores, com braço duplo para monitores entre 17" e 27" polegadas ou superior; **Compatibilidade de fixação:** Compatível com os padrões de furação VESA 75x75mm e 100x100mm; **Capacidade de carga:** Suporte de peso de mínimo 2 kg a 9 kg para cada braço/monitor; **Material de fabricação:** Produto confeccionado em aço carbono, alumínio ou outro material de resistência mecânica equivalente, com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento superficial equivalente; **Gestão de cabos:** Possuir organizador de cabos integrados ao corpo do suporte para passagens da fiação dos monitores; **Forma de instalação:** O kit deve permitir, obrigatoriamente, as duas formas de fixação na mesa: Tipo morsa e tipo parafuso/passante. Garantia mima de 12 (doze) meses.	07	UNIDADE	R$: 195,22	R$: 1.366,54
14	**Tablet:** Especificações mínimas: Tablet,	36	UNIDADE	R$: 2.168,63	R$: 78.070,68

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Sistema Operacional: Android versão vigente ou superior na data da entrega, ou equivalente; Tela de no mínimo 11 polegadas , tecnologia IPS, OLED, AMOLED ou tecnologia equivalente ou superior, resolução mínima 2000 x 1200 pixels, com ajuste automático de brilho por sensor de luminosidade; Processador octa-core com desempenho igual ou superior, admitidos processadores equivalentes ou superiores de outros fabricantes; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento interno de no mínimo 128 GB; Conectividade: 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS e porta USB tipo C ou superior; Câmeras: traseira de 13 MP com autofoco e frontal de 8 MP com suporte a gravação Full HD; Bateria: autonomia mínima de 8 horas em uso, conforme especificações do fabricante; Acessórios mínimos: carregador, cabo USB-C e manual em português. Produto deverá ser novo, original e de primeiro uso, homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					**R$: 303.580,69**

LOTE 02 – DISPUTA POR ITEM: MOBILIÁRIOS:

15	**Armário de cozinha:** Descrição mínima: Armário de cozinha composto por, no mínimo, 05 módulos, incluindo balcão com tampo, armários aéreos e paneleiro, com largura total mínima de 260 cm x 180 cm altura; na cor branca ou equivalente; Confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente; Bordas protegidas por fita de acabamento compatível com o material do produto; Corrediças Metálica, Pés em polietileno ou material equivalente; Puxadores em Polietileno ou material equivalente, Balcão acompanha tampo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	04	CONJUNTO	R$: 1.952,13	R$: 7.808,52
16	**Colchão Solteiro**: Descrição mínima: Espuma com densidade D33 ou superior; Revestimento em tecido resistente, com antiácaro e antifungo; Dimensões mínimas de 88 cm de largura, 188 cm de comprimento e 18 cm altura; Produto certificado pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente aplicável ao objeto. Produto deverá ser fornecido novo, sem uso e	20	UNIDADE	R$: 511,99	R$: 10.239,80

	em embalagem original de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
17	**Fogão 4 (quatro) bocas: Descrição Mínimas:** 04 (quatro) bocas, a gás, acendimento automático, mesa inox, queimadores rápidos; grades em aço esmaltado de alta resistência; botões removíveis, forno simples capacidade mínima do forno de 61L, prateleiras com ajuste de altura, porta do forno removível, tampo vidro temperado, com válvula corta-gás; Eficiência energética mínima Classe A, conforme PBE/INMETRO; Tensão: bivolt; Dimensões compatíveis com fogão de 04 (quatro) bocas e forno com capacidade mínima exigida; acompanha manual do usuário em português. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	08	UNIDADE	R$: 960,39	R$: 7.683,12
18	**Geladeira:** Descrição mínima: Geladeira cor branca ou equivalente compatível com o padrão institucional; Tensão: 127 V; capacidade mínima de 300 litros; com regulagem de temperatura; sistema Frost Free. Produto com classificação de eficiência energética mínima Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	UNIDADE	R$: 2.823,79	R$: 8.471,37
19	**Lavadora de Alta Pressão**: Especificações mínimas: Lavadora alta pressão; tensão: 127V; pressão nominal mínima de 2.100 PSI; tipo de bico: 01 bico regulável (concentrado e leque) e 1 bico turbo, rotativo ou equivalente para jato concentrado de alta intensidade; motor por indução; mangueira de alta pressão resistente, compatível com a pressão nominal do equipamento; tamanho da mangueira com no mínimo de 5 metros; potência elétrica mínima: 1.650 W; vazão mínima: 360 L/h; componentes: bomba axial com cabeçote metálico resistente à corrosão; pistões de aço inox; cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros; sistema de desligamento automático do motor ao interromper o acionamento da pistola; filtro de água; dispositivo para conexão da mangueira de alimentação de água; 2 rodas para transporte; alça para transporte; botão liga e desliga; suporte para acessórios. conteúdo da embalagem: Acompanhada dos acessórios necessários ao pleno	11	UNIDADE	R$: 1.143,00	R$: 12.573,00

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	funcionamento do equipamento, incluindo pistola, lança, mangueira de alta pressão, bicos de aplicação e manual de instruções em português. Garantia de 12 (doze) meses.				
20	**Máquina de Lavar Roupas:** Especificações técnicas mínimas: Máquina de lavar roupa, capacidade de lavagem: mínima de 13 kg de roupas secas; tipo: máquina de lavar automática; abertura de tampa superior; Ciclos de lavagem: múltiplos programas automáticos de lavagem, incluindo no mínimo os modos pesado, normal, delicado, rápido enxágue e centrifugação; Painel de controle: eletrônico ou digital, com interface de fácil operação, preferencialmente com indicação de etapas do processo; sistema de centrifugação: com velocidade mínima de 600 rpm; níveis de água: sistema de ajuste manual ou automático do nível de água conforme a carga de roupas; Eficiência energética: produto com classificação de eficiência energética mínima Classe A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, devendo tal classificação ser comprovada mediante Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou documentação oficial equivalente emitida pelo fabricante; Tensão: 110/127V; dispenser: compartimentos independentes para sabão, amaciante e alvejante; Filtro de Fiapos: removível e reutilizável; Cesto: cesto confeccionado em material resistente à corrosão e ao desgaste decorrente do uso contínuo, podendo ser em aço inoxidável ou material de engenharia com desempenho equivalente; Tampa: com visor transparente e dotada de dispositivo de segurança que impeça riscos ao usuário durante a operação; Dreno: sistema de drenagem automática de água; acompanha manual do usuário em português. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em embalagem original de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10	UNIDADE	R$: 1.809,36	R$: 18.093,60
21	**Tenda Sanfonada:** Descrição mínima: Tenda sanfonada 3 M X 3 M; Estrutura: pantográfica (sanfonada) em alumínio, lona com saída de ar no topo; Cobertura impermeável confeccionada em poliéster, PVC ou material equivalente adequado para uso externo, com	13	UNIDADE	R$: 671,40	R$: 8.728,20

	proteção contra radiação ultravioleta (UV); com sistema de travamento que assegure estabilidade durante a utilização; estrutura de montagem rápida, sem necessidade de ferramentas especiais; com regulagem de altura; acompanha bolsa ou sacola para transporte. Garantia de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					**R$: 73.597,61**

LOTE 03 – DISPUTA POR ITEM: EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO:

22	**Encadernadora manual**: Descrição mínima: Encadernadora manual, para documentos no formato A4 (210 x 297 mm), incluindo possibilidade de uso em orientação paisagem; Sistema de perfuração e encadernação compatível com espiral plástico; O equipamento deve permitir perfuração simultânea de, no mínimo, 15 folhas de 75 g/m² por operação, capacidade de encadernação mínima de 400 folhas de 75g/m². Deve aceitar diferentes tipos de materiais, como papel sulfite, papéis de maior gramatura (até cerca de 260 g/m²), plastificações e compatível com capas rígidas para encadernação. A estrutura de alta resistência, metálica ou equivalente em robustez e durabilidade.	12	UNIDADE	R$: 754,42	R$: 9.053,04
23	**Gaveteiro Volante 04 gavetas:** Especificações mínimas: Gaveteiro 04 gavetas; Sistema de fechamento com fechadura e chave; Confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com resistência compatível ao uso corporativo; Tampo com espessura mínima de 20mm; Corpo com espessura mínima de 15mm; Acabamento: bordas revestidas com fita de proteção compatível com o material do móvel; Rodízios em polipropileno ou material equivalente; Puxadores das gavetas em polipropileno ou material equivalente; Dimensões mínimas: Altura 68 cm, Largura 48 cm, Profundidade 45cm, admitida variação de até +/- 5%. Garantia mínima de 12 meses.	32	UNIDADE	R$: 464,99	R$: 14.879,68
24	**Lixeira com pedal:** Especificações mínimas: lixeira com pedal; fabricada em material: polietileno de alta densidade (PEAD) e/ou polipropileno (PP) e equivalente ou superior; de piso; com pedal; com tampa (acionada ao pisar no pedal); capacidade mínima de 30 litros.	147	UNIDADE	R$: 156,12	R$: 22.949,64
25	**Mesa escritório:** Mesa Escritório:	08	UNIDADE	R$: 623,30	R$: 4.986,40

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Especificações mínimas: Mesa escritório com no mínimo 02 gavetas com chave; Confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente, com resistência compatível ao uso corporativo; pés em aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi; Dimensões mínimas: 75 cm altura x 120 cm largura x 60 cm profundidade.				
26	**Mesa de reunião retangular:** Descrições mínimas: Mesa reunião retangular; Dimensões aproximadas: Largura 2,00 m x Profundidade 0,90 m x Altura 0,75 m; com tampo em mdp/mdf, 30 mm revestido em laminado melamínico; bordas revestidas em PVC, com acabamento uniforme e cantos com acabamento arredondado, sem arrestas cortantes; Estrutura metálica em aço, com acabamento resistente à corrosão e pintura adequada ao uso; caixa de tomadas embutida no tampo, com no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas no padrão brasileiro NBR 14136, com acabamento compatível com o tampo.	01	UNIDADE	R$: 1.202,59	R$: 1.202,59
27	**Mesa em formato L:** Especificações mínimas: Mesa em L, material em MDP, tampo em 15mm, pés em aço com pintura epóxi, gaveteiro com mínimo 02 (duas) gavetas contendo fechamento em chave; dimensões mínimas do produto: Largura 1,60m x 1,60m, altura 0,75cm x profundidade 0,60cm. Garantia de 12 (doze) meses.	08	UNIDADE	R$: 817,99	R$: 6.543,92
VALOR TOTAL					**R$: 59.615,27**

LOTE 04 – DISPUTA POR ITEM: EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS:

28	**Máquina de algodão doce:** Especificações mínimas: Máquina de algodão doce portátil industrial, Potência mínima de 1.8 kW, regulador de potência, botão de ligar, estrutura com acabamento resistente à corrosão e compatível com uso contínuo; mínimo de 04 (quatro) pés emborrachados anti-risco e anti-derrapante; Bacia removível em alumínio, aço inoxidável ou material equivalente adequado ao contato com alimentos; Voltagem: 127 V. Conteúdo da embalagem: Máquina de algodão doce completa e acompanhado do manual de instruções do usuário em português, produto novo e de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	UNIDADE	R$: 1.548,50	R$: 4.645,50
29	**Cama elástica:** Especificações mínimas: Cama elástica mínimo de 3,05 MTS de	02	UNIDADE	R$: 1.644,46	R$: 3.288,92

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	diâmetro; lona de salto resistente e adequada ao uso externo; suporta mínimo de 200 kg; estrutura tubular em aço galvanizado, adequada ao uso recreativo e à capacidade de carga especificada; rede de segurança resistente e compatível com diâmetro do equipamento; protetor de molas elásticas com espuma revestida em PVC e tratamento UV; protetor de mastros revestidos com espuma de proteção; com puxador de molas; com escada; sistema de montagem por encaixe, parafusos ou sistema equivalente que assegure estabilidade estrutural. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável à categoria do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL					**R$: 7.934,42**

VALOR TOTAL DE R$: 444.717,99 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais, noventa e nove centavos).

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

1.4. A ata vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados à população e execução das atividades administrativas do dia-a-dia, sendo os objetos fundamentais para o funcionamento de todos Departamentos do Município de Bela Vista do Paraíso/PR.

2.3 As quantidades a serem adquiridos baseou-se na necessidade informada por cada Diretor do Departamento da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR.

2.4 Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para as aquisições pretendidas:

4.1. Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;

4.2. Deverá o licitante classificado em melhor lugar, apresentar manuais e catálogos em português juntamente com a proposta ajustada

4.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, declaração do fabricante ou outro meio idôneo) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substancias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 – Secretaria de Logística e Tecnologia da informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). (para o item 10).

4.4. Possuir Certificação EPEAT incentivando a aquisição de produtos com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte, promovendo a sustentabilidade; (para o item 10).

4.5. Possuir Certificação Energy Star ou *equivalente nacional* visando a aquisição de equipamentos que consomem menos energia, resultando em economia de custos operacionais e redução do impacto ambiental; (para o item 10).

4.6. Atender ao Padrão brasileiro de Plugues e Tomadas (2P+T) com a finalidade de assegurar que a fonte de alimentação do notebook seja compatível com a infraestrutura elétrica brasileira, evitando o uso de adaptadores e garantindo a conexão do fio terra para segurança; (para o item 10)

4.7. Possuir Certificação de conformidade para segurança elétrica e eficiência energética, visando garantir que o produto atende aos requisitos mínimos de segurança elétrica e desempenho estabelecidos pelas normas brasileiras, protegendo usuários e instalações; (para o item 10).

4.8. A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento.

4.9. Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Preços compatíveis com o praticado em mercado.

Da exigência de amostra

4.1 Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

contrato.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) assinatura do contrato, mediante solicitação formal emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso ao fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Justificativa para o parcelamento: Faremos os pedidos de acordo com as necessidades do Departamento, de forma a se evitar gastos com a manutenção de estoques.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os itens deverão ser entregues conforme o indicado na nota de empenho/solicitação de despesa.

5.4 Devem estar incluídos no preço todos os custos e despesas decorrentes da respectiva aquisição dos produtos, tais como fretes, tributos e/ou contribuições e quaisquer encargos, peças e insumos, e incidências, diretos e indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto, inclusive a carga e descarga, e que correrão por conta e risco da contratada, indispensável ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao Fiscal de Contrato especificado neste Termo de Referência, na data de sua emissão, que a encaminhará à Divisão de Licitação Municipal, de forma a se evitar quaisquer transtornos na liquidação da mesma, e também para manter maior controle sobre o andamento da execução do contrato.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens que o requererem.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Obrigações da contratada

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.14. As mercadorias fornecidas deverão ser de primeira qualidade;

6.15. As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega, caso contrário, serão devolvidas a distribuidora em questão;

6.16. O município de Bela Vista do Paraíso poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o objeto deste Termo de Referência e Edital;

6.17. Executar o fornecimento do bem, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas neste termo de referência;

6.18. Atender prontamente qualquer exigência do Departamento de Administrativo inerente ao objeto deste termo de referência;

6.19. Arcar com qualquer prejuízo causado a administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega e instalação, inclusive as realizadas pelos transportadores;

6.20. Caso o produto seja entregue e instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituir ou complementar o objeto em no máximo 48 horas;

6.21. Fica reservado a esta administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a analises pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído;

6.22. Todos os produtos apresentados deverão ser novos, primeiro uso e estar devidamente lacrado;

6.23. A contratada está sujeita a fiscalização do produto em todas as etapas de contrato, reservando-se a esta prefeitura, através do departamento de administração, o direito de não receber o produto caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

6.24. Entregar os produtos de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência;

6.25. A CONTRATADA deverá substituir item defeituoso, por um item novo, sem qualquer custo;

6.26. Todas as despesas com mão-de-obra, relativas ao carregamento, transporte e entrega dos objetos, assim como as despesas relacionadas com a substituição de itens com defeitos de fabricação ficarão por conta da CONTRATADA;

6.27. Aceitar o aditamento ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado – conforme Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.28. O Município de Bela Vista do Paraíso reserva-se no direito de não receber produto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.29. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;

6.30. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

6.31. Os objetos com defeitos de fabricação, não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ensejando aplicação de multa por não cumprimento deste item.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, as entregas deverão automaticamente serem suspensas.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto entregue e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, por se tratar de bem COMUM.

9.2. A opção por item encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Exigências de habilitação

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de O valor estimado R$: 444.717,99 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais, noventa e nove centavos).

11. FISCAL DO CONTRATO:

Departamento de Educação, Cultura e Esporte: **ASS:**_____
Iraiana Regina Silva

Departamento de Assistência Social: **ASS:**_____
João Carlos da Silva

Departamento Administrativo: **ASS:**_____
Ana Beatris Martins Nogueira

Departamento de Saúde: **ASS:**_____
Fabiane Alueide da Costa

Bela Vista do Paraíso, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Tabala Tailaine Lima Ghislere
Apoio Administrativo
Contrato nº 030/2025

Aprovado por:

Angelica Tatiane Furlan da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

Aprovado por:

Letícia Cristina Nunes Cogo
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Liliane Longhi Fabrin
Diretora do Departamento de Saúde

Adauto de Andrade Batista
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Departamento de Assistência Social, Departamento de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Saúde, Departamento de Administração.

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
Faz-se necessário deflagrar o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços para aquisição de equipamentos, bens e consumo, para atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR. Dessa forma, aquisição desses equipamentos, bens e consumo serão destinados para estruturar os Departamentos solicitantes, melhorar o funcionamento, segurança, conforto. Além disso, há necessidade de substituição de itens que se encontra obsoletos ou danificados. O Departamento de Saúde justifica a aquisição em razão da necessidade de disponibilizar e/ou substituir equipamentos utilizados pelos profissionais da área da saúde e pelos setores administrativos, de modo a assegurar condições adequadas de trabalho e possibilitar a utilização eficiente dos sistemas informatizados empregados na gestão e na prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aqueles disponibilizados pelo Ministério da Saúde. A disponibilidade de equipamentos adequados contribui para o aprimoramento das rotinas de atendimento, registro e processamento de informações, alimentação dos sistemas de informação em saúde, organização dos serviços e execução das atividades administrativas e assistenciais, proporcionando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, a contratação está relacionada ao interesse público de assegurar condições adequadas para o funcionamento dos serviços municipais de saúde, promovendo a melhoria da infraestrutura, a eficiência das atividades desenvolvidas pelos profissionais e a adequada utilização dos recursos e sistemas de informação empregados na gestão do SUS. A compra será custeada, através de recursos financeiros provenientes de verbas vinculadas, como Resolução nº 544, portaria 2538/23 – Programa-proposta de equipamento; Resolução SESA nº 860/2022 – Atenção Básica e Odontologia; Resolução SESA nº 1472/2023 – Assistência Farmacêutica; Resolução nº 1364/2025; Deliberação nº 635/2024 – PAM; Resolução SESA nº 1519; Resolução SESA nº 741/2026. Ademais, O Departamento de Assistência Social fundamenta aquisição desses mobiliários, equipamentos e outros são destinados a atender às demandas do CRAS, CREAS, Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes bem como a Gestão da Assistência Social do Município de Bela Vista do Paraíso/PR. A aquisição desses itens é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento dos setores mencionados, proporcionando melhor estrutura física e operacional aos ambientes de trabalho, assegurando conforto, segurança e eficiência tanto aos servidores quanto aos usuários dos serviços públicos ofertados. Os equipamentos e mobiliários adequados contribuem diretamente para a qualidade do atendimento à população, especialmente aos cidadãos em situação de risco e de vulnerabilidade social. Ressalta-se, ainda, a necessidade de substituição de bens que se encontram obsoletos, desgastados ou danificados pelo uso contínuo, os quais já não atendem de forma satisfatória às exigências atuais de funcionalidade e segurança. A manutenção desses itens compromete a eficiência administrativa e pode impactar negativamente na execução das atividades desenvolvidas pelos Serviços Socioassistenciais. Quanto à origem dos recursos financeiros, a aquisição observará as seguintes fontes: CRAS e CREAS: recursos estaduais provenientes do Incentivo de Qualificação da Estrutura do CRAS e CREAS – exercício 2024, conforme Deliberação nº 88/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social; Acolhimento Institucional (Casa Lar): recursos federais oriundos do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, repassados por meio do

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Gestão da Assistência Social: recursos do Piso Único de Assistência Social, conforme CEAS nº 59/2023 (anexo).

A aquisição dos mobiliários e equipamentos para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), visando atender às demandas administrativas, pedagógicas, de segurança, higiene e recreação. Os itens solicitados são indispensáveis para a manutenção e melhoria da infraestrutura das escolas, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, maior eficiência na gestão educacional, segurança do patrimônio público e dos alunos, bem como apoio ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

E o Departamento de Administração necessita da aquisição de equipamentos, bens e consumo para garantir o adequado funcionamento do Departamento de Administração Pública, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a organização dos ambientes de trabalho e a adequada execução das rotinas institucionais. Os bens pretendidos visam substituir itens desgastados pelo uso contínuo, bem como suprir demandas operacionais decorrentes da necessidade de adequação do espaço físico e melhoria das condições de trabalho.

Portanto, os mobiliários, equipamentos, bens e consumo são necessários para o bom funcionamento dos Departamentos, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a eficiência nos atendimentos prestados ao público.

O Departamento de Educação, Cultura e Esporte solicitou 10 (dez) unidades do item TABLET, que anteriormente incluído em procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2026, porém, não foi possível concluir sua aquisição em razão da identificação de inconsistências na pesquisa de preços, circunstância que comprometeu a adequada formação do preço de referência do item. Diante disso, visando assegurar a regularidade do procedimento, a compatibilidade do valor estimado com os preços efetivamente praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, faz-se necessária a realização de nova pesquisa de preços, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as boas práticas de formação do orçamento estimado.

A nova contratação não decorre, portanto, de alteração da necessidade do Departamento solicitante, mas da necessidade de sanear a etapa de estimativa de preços e assegurar que o novo procedimento licitatório seja instruído com dados atualizados, suficientes e confiáveis, permitindo a adequada análise da aceitabilidade das propostas e preservando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que a necessidade de aquisição do item permanece existente, uma vez que aquisição de Tablets visa garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, culturais e esportivas, proporcionando ambientes mais funcionais, seguros, confortáveis e adequados aos profissionais da educação, estudantes e demais usuários dos serviços públicos.

1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)

Registro de preços para aquisição de equipamentos, bens permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos e unidades administrativas do Município de Bela Vista do Paraíso/PR, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? B) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação?

	C) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
a)	Sim, aquisição está adequada ao planejamento dos setores solicitantes;
b)	Sim. Sim, apresentou inconsistências a serem combatidas com relação a solicitação do Departamento de Educação, Cultura e Esporte que requer 10 (dez) unidades do item TABLET, que anteriormente incluído em procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2026, porém, não foi possível concluir sua aquisição em razão da identificação de inconsistências na pesquisa de preços, circunstância que comprometeu a adequada formação do preço de referência do item.
c)	Não apresentou nenhuma inconsistência a serem combatidas para este presente processo de licitação;
d)	Sim, os itens são os mais adequados para atender as demandas dos Departamentos do Município de Bela Vista do Paraíso/PR.

1.2.	**Descrição dos Requisitos da contratação**
	Que os mesmos atendam criteriosamente ao Edital, Termo de Referência e seus anexos, e seus requisitos necessários para garantir segurança e qualidade dos itens;
	O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação de forma formal emitido pelo setor de Compras da prefeitura de Bela Vista do Paraíso/PR;
	Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

As estimativas das quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas quantidades informadas de cada Departamento/Setor do Município de Bela Vista do Paraíso/PR. Segue abaixo a relação de cada Departamento/Setor:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO	**26 UNIDADES**
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO DIRETOR	**05 UNIDADES**
CÂMERA DE VÍDEO SEGURANÇA	**21 UNIDADES**
CARTÃO DE MÉMORIA	**21 UNIDADES**
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	**20 KITS**
NOTEBOOK	**06 UNIDADES**
ROTEADOR WIRELESS	**20 UNIDADES**
SUPORTE NOTEBOOK	**04 UNIDADES**
SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA 02 (DOIS) MONITORES	**01 UNIDADE**
TABLET	**20 UNIDADES**
COLCHÃO SOLTEIRO	**02 UNIDADES**
FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS	**03 UNIDADES**
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	**05 UNIDADE**
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	**08 UNIDADES**
TENDA	**06 UNIDADES**
ENCADERNADORA MANUAL	**02 UNIDADES**
GAVETEIRO VOLANTE 04 (QUATRO) GAVETAS	**20 UNIDADES**
LIXEIRA COM PEDAL	**120 UNIDADES**

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MESA EM L PARA ESCRITÓRIO	**01 UNIDADE**

Relação de itens acima informada pelo Departamento de Saúde:

Liliane Longhi Fabrin
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO DIRETOR	**05 UNIDADES**
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	**03 UNIDADES**
CÂMERA DE VÍDEO SEGURANÇA	**04 UNIDADES**
CARTÃO DE MEMÓRIA	**01 UNIDADE**
CELULAR SMARTPHONE	**05 UNIDADES**
HEADSET COM MICROFOME	**10 UNIDADES**
HD EXTERNO	**06 UNIDADES**
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	**15 KITS**
NOTEBOOK	**03 UNIDADES**
ROTEADOR WIRELESS	**02 UNIDADES**
SUPORTE NOTEBOOK	**07 UNIDADES**
SUPORTE DUPLO DE MONITOR	**02 UNIDADES**
TABLET	**06 UNIDADES**
ARMÁRIO DE COZINHA	**03 CONJUNTOS**
COLCHÃO SOLTEIRO	**10 UNIDADES**
FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS	**03 UNIDADES**
GELADEIRA	**01 UNIDADE**
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	**02 UNIDADES**
TENDA	**04 UNIDADES**
ENCADERNADORA	**03 UNIDADES**
GAVETEIRO COM RODÍZIOS	**07 UNIDADES**
LEXEIRA COM PEDAL	**05 UNIDADES**
MESA ESCRITÓRIO	**05 UNIDADES**
MESA DE REUNIÃO	**01 UNIDADE**
MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	**01 UNIDADE**
CAMA ELÁSTICA	**02 UNIDADES**

Relação de itens acima informada pelo Departamento de Assistência Social:

Angelica Tatiane Furlan da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	**20 UNIDADES**
CÂMERA DE VÍDEO SEGURANÇA	**25 UNIDADES**
CARTÃO DE MEMÓRIA	**40 UNIDADES**
HEADSET	**15 UNIDADES**
HD EXTERNO	**20 UNIDADES**
NOTEBOOK	**02 UNIDADES**
ROTEADOR WIRELES	**10 UNIDADES**
TABLET	**10 UNIDADES**
ARMÁRIO DE COZINHA	**01 UNIDADE**
LAVADORA DE ALTA PESSÃO	**02 UNIDADES**

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TENDA	**02 UNIDADES**
ENCADERNADORA	**07 UNIDADE**
GAVETEIRO COM RODÍZIOS	**05 UNIDADES**
LIXEIRA COM PEDAL	**10 UNIDADES**
MESA EM L PARA ESCRITÓRIO	**05 UNIDADES**
MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	**02 UNIDADES**

Relação de itens acima informada pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte:

Letícia Cristina Nunes Cogo
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO	**01 UNIDADE**
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO DIRETOR	**02 UNIDADES**
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	**06 UNIDADES**
CÂMARA DE VÍDEO SEGURANÇA	**10 UNIDADES**
CARTÃO DE MEMÓRIA	**10 UNIDADES**
CELULAR SMARTPHONE	**04 UNIDADES**
HEADSET COM MICROFONE USB TIPO C	**04 UNIDADES**
HD EXTERNO	**04 UNIDADES**
KIT TECLADO E MOUSE	**10 UNIDADES**
NOTEBOOK	**02 UNIDADES**
ROTEADOR WIRELESS	**05 UNIDADES**
SUPORTE NOTEBOOK	**02 UNIDADES**
SUPORTE DUPLO DE MONITOR	**04 UNIDADES**
COLCHÃO SOLTEIRO	**08 UNIDADES**
FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS	**02 UNIDADES**
GELADEIRA	**02 UNIDADES**
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	**02 UNIDADES**
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	**02 UNIDADES**
TENDA SANFONADA	**01 UNIDADE**
LIXEIRA COM PEDAL	**12 UNIDADES**
MESA ESCRITÓRIO	**03 UNIDADES**
MESA EM FORMATO L	**02 UNIDADES**

Relação de itens acima informada pelo Departamento de Administração:

Adauto de Andrade Batista
Diretor do Departamento de Administração

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação		
2.1. Registro e análise das informações		
A pesquisa de preços resultou na lista utilizada para a definição do valor da contratação, ambos em anexo.		
a. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição		
A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	■ Verdadeiro	☐ Falso
É economicamente viável dividir a solução	■ Verdadeiro	☐ Falso

Não há perda de escala ao dividir a solução	■ Verdadeiro	☐ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	■ Verdadeiro	☐ Falso

3. Verificação de Enquadramento no Programa Bela Vista do Paraíso Compra (Lei n.º 1446/2022). Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?
Não se aplica

4. Análise de riscos						
4.1 Análise de riscos						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Impugnação da licitação.	Baixo	Baixo	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa, possibilitando ao licitante não ter dúvidas acerca do objeto pretendido.	Realizar novo levantamento de preço e planejar uma nova licitação.	Tabala Tailaine Lima Ghislere
2.	Atraso na entrega dos bens registrados, comprometendo o atendimento das necessidades dos Departamentos e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com a natureza dos bens; realizar acompanhamento das solicitações e manter comunicação formal com o fornecedor.	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante do atraso; avaliar a necessidade de convocação de fornecedor remanescente ou adoção de nova contratação, conforme o caso.	Tabala Tailaine Lima Ghislere

3.	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes, ocasionando dificuldade para os fornecedores compreenderem o objeto ou recebimento de bens que não atendam à necessidade dos Departamentos.	Média	Alto	Elaborar especificações claras, objetivas e suficientes, compatíveis com a finalidade de cada item e sem direcionamento indevido; revisar as especificações antes da publicação do procedimento.	Solicitar a correção ou substituição do item quando cabível, observadas as condições estabelecidas na contratação, e avaliar a necessidade de revisão das especificações para futuras aquisições.	Tabala Tailaine Lima Ghislere

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação**.

5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não há.

6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Os resultados pretendidos com o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços para aquisição de equipamentos, bens e consumo, para atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso/PR. Dessa forma, aquisição desses equipamentos, bens e consumo serão destinados para estruturar os Departamentos solicitantes, melhorar o funcionamento, segurança, conforto. Além disso, há necessidade de substituição de itens que se encontra obsoletos ou danificados.

Para o Departamento de Saúde aquisição desses itens será para melhoria a efetividade da assistência à população e os profissionais conseguem aprimorar a qualidade de informatização dos sistemas do Ministério da saúde. Os recursos financeiros são provenientes de verbas vinculadas, como resoluções e portarias: Resolução nº 726/25, Resolução nº 1450/25 e Resolução SESA nº 860/2022 (anexo) e de fontes livres para esse destino.

O Departamento de Assistência Social a aquisição desses itens é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento dos setores mencionados, proporcionando melhor estrutura física e operacional aos ambientes de trabalho, assegurando conforto, segurança e eficiência tanto aos servidores quanto aos usuários dos serviços públicos ofertados. Os equipamentos e mobiliários adequados contribuem diretamente para a qualidade do atendimento à população, especialmente aos cidadãos em situação de risco e de vulnerabilidade social. Ressalta-se, ainda, a necessidade de substituição de bens que se encontram obsoletos, desgastados ou danificados pelo uso contínuo, os quais já não atendem de forma satisfatória às exigências atuais de funcionalidade e segurança. A

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

manutenção desses itens compromete a eficiência administrativa e pode impactar negativamente na execução das atividades desenvolvidas pelos Serviços Socioassistenciais.

O Departamento de Educação, Cultura e Esportes os resultados pretendidos assegurarão o pleno funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), visando atender às demandas administrativas, pedagógicas, de segurança, higiene e recreação. Os itens solicitados são indispensáveis para a manutenção e melhoria da infraestrutura das escolas, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, maior eficiência na gestão educacional, segurança do patrimônio público e dos alunos, bem como apoio ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

E o Departamento de Administração necessita da aquisição de equipamentos, bens e consumo para garantir o adequado funcionamento do Departamento de Administração Pública, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a organização dos ambientes de trabalho e a adequada execução das rotinas institucionais. Os bens pretendidos visam substituir itens desgastados pelo uso contínuo, bem como suprir demandas operacionais decorrentes da necessidade de adequação do espaço físico e melhoria das condições de trabalho.

Portanto, os mobiliários, equipamentos, bens e consumo são necessários para o bom funcionamento dos Departamentos, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a eficiência nos atendimentos prestados ao público.

7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Bela Vista do Paraíso, 01 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Tabala Tailaine Lima Ghislere
Apoio Administrativo
Contrato nº 030/2026

Aprovado por:

Angelica Tatiane Furlan da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

Aprovado por:

Letícia Cristina Nunes Cogo
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Liliane Longhi Fabrin
Diretora do Departamento de Saúde

Adalto de Andrade Batista
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:_____2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de , pessoa jurídica de direito público, com sede à , inscrita no CNPJ/MF nº ___, neste ato representada por , doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º ...../....., sob o regime de compras pelo sistema de aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

1- OBJETO

1.1 ……., conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

2 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, fax (__) ____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

b. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, fax (__) ____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º XX/2026.

3.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**

3.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de comprovação, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

7.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

a. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município www.pmbvista.pr.gov.bre no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: .....

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

14.2 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Bela Vista do Paraíso, ___ de _____ de 2026.

_____

.....

Contratante

_____

ooooooooooooooo

Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:

_____ _____

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco:
IE:		Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nasc.:		Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 202_.

_____
Nome:
RG/CPF
Cargo:

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de ....., Estado do Paraná
LICITAÇÃO Nº __/___

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Licitaçãoe seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

6) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone (com DDD):

10) Caso altere o citado e-mail ou telephone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao ....., Estado do Paraná.

_____, _____, _____ de 202_.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUN. BELA VISTA DO PARAÍSO
Fls.:
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Bela Vista do Paraíso – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / 202_.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

►RAZÃO SOCIAL:
►CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
► REPRESENTANTE E CARGO:
► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
► ENDEREÇO E TELEFONE:
► EMAIL:
► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à ....., objeto da licitação em epígrafe.

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**
...					

Prazo de entrega:
Forma de pagamento:
Validade da proposta:
Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos para o Município de Bela Vista do Paraíso.

Local, _____ de _____de 202_.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo